



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, Nº 749 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 10.401.857/0001-77

Recurso Municipal TERMO ADITIVO Nº. 09/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, e a SANTA CASA DE MISERICÓDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER.

Pelo presente instrumento de cooperação de um lado o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.855.443/0001-30, situada na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Prefeito CRISTIANO MACEDO ENGEL**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 24.349.654-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 117.181.798-39, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 52.268.596/0001-09, representada pelo seu provedor **REINALDO PERCINOTO**, portador do RG nº 3.823.036 e CPF nº 044.310.308-91, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observada disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo decreto nº 5.159, de 10 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo tem por objetivo acrescentar ao convênio de repasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a custeio de material de consumo e serviços de terceiros, relacionado ao termo de Colaboração nº 10/2019 e Termo Aditivo 01/2020, nos termos vigentes do valor total do convênio e do Projeto de Lei Ordinária nº 029/2019 as emendas individuais impositivas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

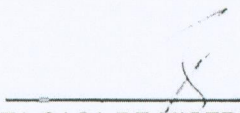
CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação na imprensa, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

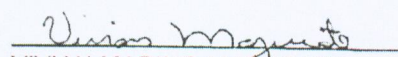
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

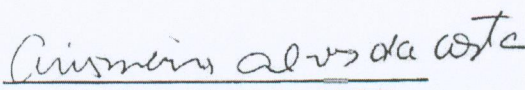
Martinópolis/SP, 18 de Novembro de 2020.


CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito


SANTA CASA DE MISERICÓDIA
PADRE JOÃO SCHNEIDER
Convênida

Testemunhas:


VIVIAN MARINO MAZUCATO
Diretora do Departamento de Saúde,
Saneamento e Bem Estar Social


ARISMERIS ALVES DA COSTA
Encarregada do Departamento de Saúde,
Saneamento e Bem Estar Social